



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 004/2022

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 024/2022 e seu Substitutivo CCJR – PL 024/2022/SUBS/CCJR

Relator: Marcelo Roldon Peres.

### 1 – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei originalmente protocolado pelo sr. Prefeito, e proposto/autorizado/subscrito pela maioria absoluta da Câmara Municipal, para fim de readequação de 20% nos vencimentos-padrão dos cargos de Diretoria da Prefeitura (Diretores de Educação, Gabinete, Negócios Jurídicos e Saúde).

A CCJR deu parecer de admissibilidade ao PL, e apresentou um substitutivo para melhorar a técnica legislativa.

É o que cumpria relatar.

### 2 – ANÁLISE

Diz o art. 78, II, “h” do Regimento Interno da Câmara Municipal que compete a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, examinar e emitir parecer no mérito sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo.

Pelo meu entendimento, o substitutivo e o projeto original merecem ser **rejeitados** no seu mérito, conforme a argumentação abaixo.

Deveras, conforme a Lei Municipal nº 2115/2022, este Poder Legislativo já concedeu aumento de R\$ 100 nos vencimentos de todos os cargos efetivos e em comissão da Prefeitura, de modo que a readequação proposta através do PL importaria em inadmissível tratamento diferenciado aos cargos de chefia, em comparação com os cargos subordinados, o que desatende ao interesse orçamentário.



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Além disso, o aumento iria impactar em um aumento com folha de pagamento em mais de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por ano, valores esses que não merecem referendo desta Câmara de Vereadores.

Dessa forma, não há como votar contrariamente ao projeto.

## 3 – VOTO

Meu voto é pela **rejeição** total do substitutivo e do projeto original (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME).

Echaporã/SP, 29 de março de 2022.

**MARCELO ROLDON PERES**

Vereador – SDD

---

Assinado dia: 29/04/22.

Voto do relator apresentado na 1ª Reunião Extraordinária da Comissão em 2022, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por maioria de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.